



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2622/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional ESPECIAL no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 223.878,33 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e três centavos) conforme segue:

005 EDUCAÇÃO	
12.122.0005.1.038 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	
417 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 00104 – Obras e instalações.....R\$	223.878,03
TOTAL.....R\$	223.878,03

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do restante do superavit verificado na fonte discriminada no quadro abaixo como segue:

SUPERAVIT DA FONTE 104, FECHAMENTO DO SIM-AM 2024.....R\$	668.878,03
SUPERAVIT JÁ UTILIZADO PROJ DE LEI 06, LEI 2574/2025.....R\$	445.000,00
SUPERAVIT RESTANTE.....R\$	223.878,03
TOTAL.....R\$	223.878,03

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 29 de abril de 2025.

**LUIZ EDUARDO
DE CASTRO
VANZELI:
07277333977**

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-04-29 19:54:46
Foxit Reader Versão: 9.7.1

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2622/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional ESPECIAL no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 223.878,33 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e três centavos) conforme segue:

005 EDUCAÇÃO	
12.122.0005.1.038 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	
417 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 00104 – Obras e instalações.....R\$	223.878,03
TOTAL.....R\$	223.878,03

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do restante do superavit verificado na fonte discriminada no quadro abaixo como segue:

SUPERAVIT DA FONTE 104, FECHAMENTO DO SIM-AM 2024.....R\$	668.878,03
SUPERAVIT JÁ UTILIZADO PROJ DE LEI 06, LEI 2574/2025.....R\$	445.000,00
SUPERAVIT RESTANTE.....R\$	223.878,03
TOTAL.....R\$	223.878,03

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 29 de abril de 2025.

**LUIZ EDUARDO
DE CASTRO
VANZELI:
07277333977**

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OJ=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ICPF A1, OU=FEI BRANCO, OU=videoconferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-04-29 19:54:46
Foxit Reader Versão: 9.7.1

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal